



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 481

Aumenta vencimentos

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passam a ser fixados da seguinte maneira os vencimentos dos seguintes servidores, a partir de 1º de fevereiro de 1963:

8 63 1 - Auxiliar.....	20.000,00
8 63 1 - Auxiliar.....	18.000,00
8 63 1 - Auxiliar.....	18.000,00
8 80 0 - Condutor de Obras.....	20.000,00
8 81 1 - Chofer.....	21.000,00

Art. 2º - Os inativos abaixo relacionados passam a ter os seguintes proventos, a partir de 1º de fevereiro de 1963:

Ana Mendanha.....	3.000,00
Lino Cristino.....	5.000,00
Antônio Silva.....	10.000,00

Art. 3º - Para atender ao acréscimo de despesa decorrente desta lei, ficam abertos, ao orçamento do corrente exercício, os seguintes créditos suplementares:

8 63 1 - Auxiliar.....	33.000,00
8 63 1 - Auxiliar.....	33.000,00
8 63 1 - Auxiliar.....	22.000,00
8 80 0 - Condutor de Obras.....	27.500,00
8 81 1 - Chofer.....	55.000,00
8 90 0 - Aposentados.....	88.000,00
8 91 4 - Pensão a viúvas.....	<u>16.500,00</u>
	275.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 7 de junho de 1963

Antônio Silva